



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, com base prevista no **Art. 74, III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 3911/2025** da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria de Suprimentos pertinentes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação constante de:

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| Autuação                                | Fl. |
| Pedido de Compra/Serviço                | Fl. |
| Estudo Técnico Preliminar               | Fl. |
| Termo de Referência                     | Fl. |
| Orçamentos e pesquisas de preços        | Fl. |
| Bloqueio de valores                     | Fl. |
| Documentos da empresa                   | Fl. |
| Declaração do Ordenador de Despesas     | Fl. |
| Parecer Jurídico                        | Fl. |
| Despacho da Autoridade Competente       | Fl. |
| Contrato                                | Fl. |
| Extrato de Inexigibilidade de Licitação | Fl. |
| Autorização/empenho                     | Fl. |
| Publicações                             | Fl. |

Giruá – RS, de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS

CENTRO ADMINISTRATIVO BRUNO EDGAR SCHWERZ  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
suprimentos@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação direta via **inexigibilidade de licitação, realizada com base no art. 74, III, alínea “f”**, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Giruá - RS, de setembro de 2025.

---

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº058/2025**

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

OBJETO/ASSUNTO: Contratação da empresa Escola Famurs para realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 09, 10 e 11 de julho de 2025, para os servidores Bruna Weschenfelder, Nicole Zgierski e Leandro Amaral.

O Prefeito Municipal Sr. DARI PAULO PRESTES TABORDA no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 72, VIII, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS requisitantes destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via inexigibilidade de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a inexigibilidade ao abrigo do **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela inexigibilidade tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

**DECIDE:**

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº058/2025**, e contratar a empresa Escola Famurs para realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski. **O valor total da presente contratação será de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).**

Publique-se.

Giruá - RS, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS  
SETOR DE SUPRIMENTOS

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Giruá, com base no **Art. 74, III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 058/2025, contratou **e contratar a empresa Escola Famurs para** realização do curso de capacitação "LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/2021", ministrado entre os dias 15, 16 e 17 de setembro de 2025, para o servidor Jairo José Paluchowski. **O valor total da presente contratação será de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**

Giruá - RS, \_\_\_\_ de setembro de 2025.

---

**DARI PAULO PRESTES TABORDA**  
Prefeito Municipal